



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 14/2017
Decisão : 198/2017-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.5.
Referente : Autos de Infração
Interessado : 9900021475/2017 Natel Telecom Ltda – ME, 9900021474/2017 – G&A provedor de Internet Ltda, 9900020456/2017 – Yury do Paredão Empreendimentos Eireli, 9900022178/2017 – Sandra Nunes dos Santos Gomes e 9900022512/2017 – Edanielle Munique de Melo Siqueira - ME

EMENTA: Aprovação de Processo de Pessoa Jurídica - Autos de Infração - Julgados à Revelia

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 14, realizada no dia 16 de agosto de 2017, após análise para Julgamento à Revelia dos Autos de Infração nºs: 9900021475/2017 Natel Telecom Ltda – ME, 9900021474/2017 – G&A provedor de Internet Ltda, 9900020456/2017 – Yury do Paredão Empreendimentos Eireli, 9900022178/2017 – Sandra Nunes dos Santos Gomes e 9900022512/2017 – Edanielle Munique de Melo Siqueira - ME, encaminhados pela Divisão de Fiscalização deste Regional para que os mesmos fossem julgados à revelia considerando que não houve regularização e/ou apresentação de defesa, bem como, apreciando os pareceres de julgado à revelia exarados pelo Conselheiro Relator Clayton Ferraz de Paiva. **DECIDIU** por unanimidade aprovar os pareceres de julgamento à revelia para os autos de infração supracitados. **Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Plínio Rogério Bezerra e Sá**. Presente os **Conselheiros Titulares:** André Carlos Bandeira Lopes, Mailson da Silva Neto, Carlos Roberto Aguiar de Brito, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de agosto de 2017

Eng.º Eletricista Plínio Rogério Bezerra e Sá
Coordenador da CEEE